

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/ 03 /2020**  
**Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO**  
**a pessoa que menciona, e dá outras providências.**


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor **MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2020.

  
José Divino de Melo  
- Vereador -

Aprovado (a) por 16 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).

12/03/2020

Presidente

A ordem do dia desta sessão

12/03/2020

Presidente

A COMISSÃO ESPECIAL  
S.S. 17103/2020

PRESIDENTE

Wellington Batista

PRESIDENTE

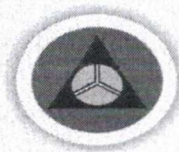
Bruno Damasceno

RELATOR

Johane Motas

MEMBRO





**Justificativa de Projeto de Decreto Legislativo \_\_\_\_/2020**

AUTOR: JOSÉ DIVINO DE MELO

ASSUNTO: Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

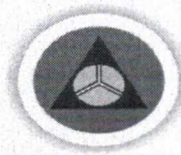
Temos a satisfação de propor, por meio do Presente Projeto de Decreto Legislativo a outorga do Título de "Honra ao Mérito" ao cidadão MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR.

Em face da dificuldade de homenagear da mesma forma a todos que contribuem para o crescimento econômico de Ituiutaba, geração de riqueza e, pelo fortalecimento e a articulação política da Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba - ACII, sendo a voz que representa o setor produtivo empresarial, tendo como foco desenvolver o Agronegócio como base da economia do Pontal, passemos a indicar algumas das virtudes que fazem deste cidadão merecedor da distinta homenagem.

Conhecedor das dificuldades que a população tijucana enfrentam e responsável por um trabalho que dignifica e representa Ituiutaba nacional e, destaca-se por sua liderança.

Sem a pretensão de esgotar nestas justificativas as virtudes que o fazem digno desta homenagem e considerando, ainda, os esforços, para garantir o desenvolvimento econômico de Ituiutaba e na geração de serviços que contribuam para a sustentabilidade das empresas.





**AGRADEÇO** por intermédio do homenageado, os demais representantes pela contribuição na melhoria da qualidade de vida das comunidades.

**EXPRESSO** sincera gratidão a todos;

**SOLICITO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa que torne pública a moção de agradecimento, dando ciência do reconhecimento e da justa homenagem prestada em face da dedicação e desenvolvimento econômico de nosso município.

Posto isso, à Mesa, depois de ouvido o Plenário, para que seja o cidadão, MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR, indicado a receber o Diploma de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados à Ituiutaba.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2020

**JOSÉ DIVINO DE MELO**  
- VEREADOR-



## MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR

Nascido em Ituiutaba, em 28/05/1971 (48 anos), filho de Mário Jacob Yunes e Maria Aparecida Rezende Yunes, tem 2 filhos, Gabriel e Valentina e é casado com a dentista Andréa Guion Monteiro.

Na sua história familiar tem como antecedentes que atuaram no crescimento econômico de Ituiutaba seu bisavô Miguel Jacob (loja A Torre Eiffel), seu avô Nagib Jacob (laticínios Invernada, com os irmãos Farjalla, Jorge, Abdelcrin e Jacob Miguel) e seu pai Mário Jacob, que juntamente com os irmãos Said, Geuid e o cunhado Carlos Dias Leite fundou a primeira fábrica de óleo de soja do Triângulo Mineiro, o Óleo Sissi, que levou o nome de nossa cidade para as mesas de Minas Gerais e outros estados brasileiros.

Mário Jacob Jr. é formado em Engenharia Mecânica pela UFU-Uberlândia em 1995, e atual graduando em Geografia pela UFU Pontal, atuou nas áreas de logística e comercial do Grupo Martins, em Uberlândia por 7 anos (de 1995 à 2002).

Fundou em 2002 a sua primeira empresa, a Telha Sul, a qual dirigiu por 13 anos no varejo de construção civil de Uberlândia e região.

Em 2015, retornou à Ituiutaba, administrando em conjunto com seus sócios Mário Eugenio Jacob, Nagib Jacob e Ivan Abrão Filho, a Cerâmica Ituiutaba e Cerâmica Maracá.

É tesoureiro do SINCOTAP (Sindicato das Industrias Cerâmicas do Triangulo e Alto Paranaíba) e diretor da Plataforma Ituiutaba Lixo Zero.

É membro da diretoria da ACII (Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba) desde 2017, e em março de 2019 assumiu a presidência da entidade. O desafio de sua gestão é fortalecer a articulação política da ACII, sendo a voz que represente o setor produtivo empresarial, tendo como foco desenvolver o Agronegócio como base da economia do Pontal, ampliar a malha viária através da campanha Pontal Integrado, e buscar a consolidação de Ituiutaba como polo comercial e educacional regional.





# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

*Relator: Bruno Silva Campos*


**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/01/2020, subscrito  
pelo vereador José Divino de Melo, que concede Título de Honra ao  
Mérito ao Senhor Mario Jacob Yunes Júnior.**

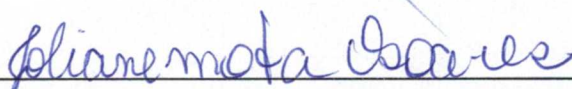
*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de maio de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho) Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Silva Campos Relator

  
\_\_\_\_\_  
Joliane Mota Soares Membro

PAR E C E R N° 024/2020

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/01/2020**, subscrito pelo vereador José Divino de Melo, que concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. **Mario Jacob Yunes Júnior**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Honra ao Mérito é conferido *às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

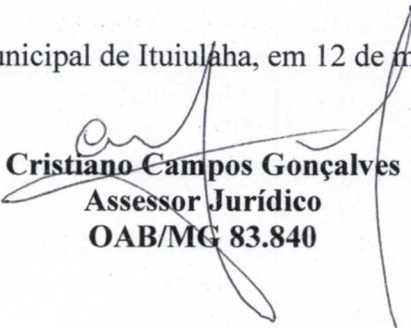
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de maio de 2020.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840